

DECRETO Nº 087/2010 - DE 30 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e fixa valor mínimo da parcela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2010, da seguinte forma:

Cota Única – Até o dia 15 de junho de 2010.

- 1ª parcela – no dia 15 de junho de 2010.
- 2ª parcela – no dia 15 de julho de 2010.
- 3ª parcela – no dia 15 de agosto de 2010.
- 4ª parcela – no dia 15 de setembro de 2010.
- 5ª parcela – no dia 15 de outubro de 2010.
- 6ª parcela – no dia 15 de novembro de 2010.

Art. 2º - Fica ainda estabelecido que o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em **Cota Única**, com **vencimento em 15 de junho de 2010**, obterá um desconto de 20% (vinte por cento), sobre seu valor total.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 213/2009 de 11 de maio de 2009 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE ABRIL DE 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 30 de abril de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete